

PORTARIA CRP-09 N° 066/2024

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece os incisos V do Artigo 40 e VI do Artigo 41, ambos do Regimento Interno do CRP-09;

Considerando o que estabelece a Lei 14.133/2021, que determina a necessidade da Comissão de Contratação para atuação nos procedimentos auxiliares de licitação, como Credenciamento;

Considerando a deliberação dos Conselheiros presentes às Reuniões Plenárias 778ª e 779ª, realizadas em 01.08.2024 e 15.08.2024, respectivamente.

RESOLVE:

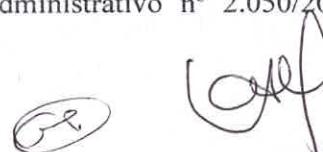
Art. 1º. – Alterar a composição da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria CRP-09-097/2023.

Art. 2º - Designar as(o) empregadas(o) públicas(o) abaixo listadas(o), sob a presidência da primeira, para compor a Comissão de Contratação, em caráter especial, para atuação no processo administrativo nº 2.050/2023, que objetiva o Credenciamento de pessoas jurídicas para implementação do Clube de Benefícios, que atenderá a categorias e demais empregadas(os) públicas(os) do CRP-09;

- I. Amanda Tundelo de Paiva Diniz;
- II. Raissa Vieira de Melo;
- III. Helizio Lopes Galvão;
- IV. Larissa Borges Santos e Silva;
- V. Fabiana Ferreira de Oliveira.

Art. 3º. – Aprovar o pagamento da Gratificação de Função mensal prevista para os membros de Comissão Permanente, conforme a Resolução CRP-09-04/2024, às(o) empregadas(o) ora nomeadas(o).

Art. 4º. - A Comissão de Contratação aqui nomeada atuará especificamente no Procedimento Auxiliar de Credenciamento, realizado nos autos do Processo Administrativo nº 2.050/2023,



devido receber, examinar e julgar documentos relativos ao procedimento auxiliar em comento, conforme Art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. - A Comissão de Contratação exercerá papel organizacional e avaliativo no que tange aos documentos enviados pelas pessoas jurídicas participantes do processo de credenciamento - Processo Administrativo nº 2.050/2023.

Art. 6º. – Atuará ainda como responsável por julgar os atos praticados e responder às eventuais impugnações.

Art. 7º. – Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 8º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia-GO, 15 de agosto de 2024.



Ana Flávia Vieira de Mattos
Conselheira Presidenta
CRP-09-3233



Girlene Maria de Moura Carneiro
Conselheira Secretária
CRP-09-5325